



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quarta-feira • 17 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2630

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- Notificação Administrativa nº 01/2021-GAB



# Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



# Modernidade Transparência

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA



### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação Administrativa nº 01/2021-GAB

**NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Ibicaraí-BA

**NOTIFICADO(A):** Master Serviços Técnicos LTDA.

**CNPJ:** 04.890.902/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Walnier Bagano, nº 21, centro, Morro do Chapéu-BA, CEP: 44.850-000.

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 001/2019, do tipo menor preço, por empreitada global – Processo Administrativo nº 159/2019

**OBJETO:** Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MDS, no Município de Ibicaraí, por meio do Convênio FUNASA nº 01332/2017, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Ibicaraí.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, considerando que a Notificada não cumpriu o objeto e prazo do contrato, tampouco apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, **notificar sobre a abertura de Processo Administrativo** visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 184/2019**, firmado em 14/10/2019, para que, caso queira, apresente resposta, **no prazo de 10(dez) dias**, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

**CONSIDERANDO** a informação, oriunda da Coordenação de Projetos, Programas e Convênios, datada de 27/02/2021, de que nenhuma das instalações domiciliares de banheiros a serem procedidas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato, foram executadas;

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**CONSIDERANDO** que o prazo de conclusão da obra, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato (firmado em 14/10/2019), já se expirou sem que houvesse o início do serviço;

**CONSIDERANDO** a ausência de justa causa e prévia comunicação à administração pública, por parte da Notificada, bem como pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, principalmente o prazo de conclusão da obra (art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666/93);

**CONSIDERANDO** que a municipalidade recebe inúmeras reclamações de populares pela ausência de início da obra, que é de interesse público notório;

**CONSIDERANDO** que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles, o poder de rescisão unilateral;

**CONSIDERANDO** que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais, seja em administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV);

**CONSIDERANDO** que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto;

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**CONSIDERANDO** a possibilidade de aplicação de penalidades, especialmente as previstas na Cláusula Décima Segunda e parágrafos, do contrato; e

**CONSIDERANDO** que a rescisão unilateral do contrato deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla e ao contraditório.

Este procedimento tem como base legal o artigo 7º da Lei nº 10.520/01, art. 79, I, c/c art. 78, incisos I, IV e V, da Lei nº 8.666/93, bem como as Cláusulas Décima Segunda, Décima Quarta e Décima Quinta do contrato.

A presente notificação será publicada no Diário Oficial do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37, da CF/88).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicarai-Bahia, 17 de fevereiro de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI – BA**

---

Prefeitura Municipal de Ibicarai.  
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40